

PROJETO DE LEI Nº EM-028/2005

Dá nova redação ao item 07.14, do Anexo VII - Residencial Bairro Jusa Fonseca, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, referente à concessão do direito real de uso de lotes de propriedade do Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 07.14, do Anexo VII - Residencial Bairro Jusa Fonseca, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“07.14 - Simone Antônia dos Santos Fernandes, lote nº 109, da quadra nº 036, zona nº 25”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 049 / 2005
Em 19 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis – M. G.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos à elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a nova redação dada ao item 07.14, do Anexo VII, do Residencial Jusa Fonseca, inserido na Lei nº 3.294, de 12 de dezembro de 1992, que concede o direito real de uso de lote de propriedade do Município, para Simone Antônia dos Santos Fernandes.

O benefício supramencionado, teve seus dados alterados, na referida Lei, motivo pelo qual se faz necessário em editar o presente projeto de lei para que seja procedida a retificação.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto que é de real necessidade.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal